

PROJETO DE LEI Nº 019/2018, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Altera o número de cargos do Art. 31 da Lei 1.702/11, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica alterado a quantidade de cargos do Art. 31, da Lei nº. 1.702/11, que passa a ser a seguinte:

Quantidade	Denominação	Código
2	Coordenador Pedagógico	FGM - 4
2	Coordenador de Programas na SMECDT	FGM - 4
2	Vice Diretor – Escola com mais de 200 alunos	FGM – 1
3	Diretor de escola com mais de 50 e até 100 alunos	FGM – 1
3	Diretor de escola com mais de 100 e até 150 alunos	FGM – 2
2	Diretor de escola com mais de 150 e até 200 alunos	FGM – 3
2	Diretor de escola com mais 200 alunos	FGM – 4

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 09 dias do mês de março de 2018.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2018.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei, que ora colocamos a vossa apreciação, objetiva alterar o número de cargos do Art. 31 da Lei 1.702/2011, mais especificamente nos cargos de Coordenador Pedagógico e Coordenador de Programas na SMECDT passando de 01 para 02 vagas cada.

A carga horária desses cargos é de 40 horas semanais com possibilidade de redução e é necessário ser professor efetivo para provimento. Ocorre que a carga horária do cargo de Professor é de 22h semanais, então, pretendemos designar dois professores por cargo com carga horária de 22h compatibilizando com a carga horária do cargo efetivo e isso somente será possível com a criação de mais uma vaga. Em resumo, ao invés de termos um ocupante em cada cargo com 40h pretendemos ter dois com 22h.

. Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal